



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. São Pedro, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para aquisição de insumos e material técnico hospitalar, a fim, de atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Nova Esperança do Piriá/PA. Conforme especificação em anexo.

Empresa: AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICO LTDA; C.N.P.J. nº 37.556.213/0001-04 representada neste ato pelo Sr(a). AMANDA CAROLINA CANDIDA LOPES DA SILVA, C.P.F. nº 027.813.562-55.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00014	ALCOOL IODADO 1000ML.	FRASCO	1.500,00	18,980	28.470,00
00019	BOLSA COLETORA DE URINA 2.000 ML	UNIDADE	3,00	3,860	11,58
00202	MASCÁRA COM SACO RESERVATÓRIO PARA ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGENIO ADULTA	UNIDADE	6,00	18,420	110,52
00203	MASCARA COM SACO RESERVATÓRIO PARA ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGENIO INFANTIL	UNIDADE	6,00	18,160	108,96
00206	MASCARS LARINGEA Nº2-(LACTENTES DE 10KG ATE PRÉ-ESCOLARES DE 20 KG	UNIDADE	15,00	23,910	358,65
00208	MASCARAS LARINGEA Nº3-(CRIANÇAS/ADOLESCENTE DE 30 A 50 KG)	UNIDADE	25,00	23,910	597,75
00209	MASCARAS LARINGEA Nº-(ADULTO DE 50 A 70 KG)	UNIDADE	30,00	23,910	717,30
00210	MASCARAS LARINGEA Nº5(ADULTO ACIMA DE 70 KG)	UNIDADE	30,00	23,910	717,30
00232	TESOURA DE RESGATE DE PONTA ROMBA	UNIDADE	9,00	44,110	396,99
				VALOR TOTAL R\$	31.489,05

Empresa: A L F SILVA & CIA LTDA; C.N.P.J. nº 40.949.490/0001-91 representada neste ato pelo Sr(a). ALANA LUANA FONSECA SILVA, C.P.F. nº 022.095.342-24.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	AGULHA 13X4,5 C/100 UNDS	CAIXA	500,00	6,200	3.100,00
00006	AGULHA 20x5,5 C/100 UNID	CAIXA	500,00	6,180	3.090,00
00007	AGULHA 25x7 C/100UNID.	CAIXA	400,00	6,200	2.480,00
00008	AGULHA 30X7 C/100 UNID	CAIXA	400,00	6,200	2.480,00
00009	AGULHA 30X8 C/100 UNID	CAIXA	500,00	6,200	3.100,00
00010	AGULHA 40X12 C/100 UNDS	CAIXA	200,00	6,600	1.320,00
00012	ATADURA DE CREPE 08 CM PCT C/12 UNID	FARDO	3,000,00	2,810	8.430,00
00016	ATADURA DE CREPE 10 CM C/12 UNID	FARDO	3,000,00	3,490	10.470,00
00017	ATADURA DE CREPE 15CM C/12 UNDS	FARDO	3,000,00	5,090	15.270,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

00018	ATADURA DE CREPE 20 CM C/12 UNID	FARDO	3,000.00	6,130	18.390,00
00026	DRENO DE PENROSE N 01	UNIDADE	700.00	2,170	1.519,00
00027	DRENO DE PENROSE N 02	UNIDADE	700.00	2,770	1.939,00
00028	EQUIPO MACROGOTAS CX C/500	UNIDADE	20.00	0,690	13,80
00033	FIO NYLON 0 C/AG C/24 UNDS	UNIDADE	100.00	32,400	3.240,00
00035	FIO DE NYLON 2-0 C/AG C/24 UNDS	CAIXA	100.00	32,400	3.240,00
00036	FIO DE NYLON 3-0 C/AG C/24 UNID	CAIXA	100.00	32,400	3.240,00
00037	FIO DE NYLON 4-0 C/AG C/24 UNID	CAIXA	100.00	32,400	3.240,00
00038	FIO DE NYLON 5-0 C/AG C/24 UNID	CAIXA	100.00	32,400	3.240,00
00043	FIO DE SEDA 4-0 C/AG C/24 UNID	CAIXA	100.00	39,600	3.960,00
00059	GEL PARA ULTRASSOM 05 LTS	LITRO	120.00	23,000	2.760,00
00062	JELCO N°16	UNIDADE	5,000.00	0,590	2.950,00
00065	JELCO N°22	UNIDADE	5,000.00	0,590	2.950,00
00070	LAMINA DE BISTURI N 23 CX C/100 UNID.	CAIXA	500.00	0,360	180,00
00071	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,0	PAR	5,000.00	1,120	5.600,00
00072	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5	PAR	5,000.00	1,120	5.600,00
00073	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	PAR	5,000.00	1,120	5.600,00
00074	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	UNIDADE	5,000.00	1,120	5.600,00
00094	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML (INSULINA)	UNIDADE	20,000.00	0,140	2.800,00
00096	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML.	UNIDADE	20,000.00	0,350	7.000,00
00099	SONDA DE ASPIRAÇÃO n 04	UNIDADE	1.00	0,720	0,72
00115	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 08	UNIDADE	500.00	0,690	345,00
00118	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 14	UNIDADE	500.00	0,900	450,00
00119	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 16	UNIDADE	500.00	0,910	455,00
00120	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 18	UNIDADE	500.00	0,900	450,00
00121	SONDA NASOGASTRICA CURTA N20	UNIDADE	500.00	0,920	460,00
00122	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 08	UNIDADE	500.00	0,960	480,00
00123	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°10	UNIDADE	500.00	1,150	575,00
00124	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°12	UNIDADE	500.00	1,220	610,00
00125	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°14	UNIDADE	500.00	1,330	665,00
00126	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°16	UNIDADE	500.00	1,360	680,00
00127	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18	UNIDADE	500.00	1,790	895,00
00128	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°20	UNIDADE	500.00	1,890	945,00
00145	SORO METRONIDAZOL 5MG/250ML.	FRASCO	1.00	5,930	5,93
00155	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CONECTOR N°5,5	UNIDADE	100.00	3,070	307,00
00158	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CONECTOR N°7,0	UNIDADE	100.00	3,500	350,00
00170	CINTO ARANHA ADULTO PARA PRANCHA DE REGASTE	UNIDADE	4.00	71,990	287,96
00173	COLAR CERVICAL GG (BRANCO)	UNIDADE	10.00	17,350	173,50
00174	COLAR CERVICAL GRANDE (VERDE)	UNIDADE	10.00	17,350	173,50
00175	COLAR CERVICAL MÉDIO (LARANJA)	UNIDADE	10.00	17,350	173,50
00176	COLAR CERVICAL NEO (ROSA)	UNIDADE	10.00	17,350	173,50
00177	COLAR CERVICAL PEDIATRICO (AZUL CLARO)	UNIDADE	10.00	17,350	173,50
00178	COLAR CERVICAL PEQUENO (AZUL RAYOL)	UNIDADE	10.00	17,350	173,50
00179	COLAR CERVICAL PP (LILÁS)	UNIDADE	10.00	17,350	173,50
00200	LANTERNA CLINICA	UNIDADE	10.00	44,990	449,90
00205	MASCARA RESSICITADORA PARA RCP POCHET MASC	UNIDADE	10.00	69,500	695,00
00207	MASCARAS LARÍNGEA N°2,5-(CRIANÇAS DE 20 A 30KG)	UNIDADE	20.00	23,920	478,40
00211	MASCARAS LARÍNGEA N°1-(RN E LACTANTES ATE 5 KG)	UNIDADE	10.00	23,910	239,10
00212	MASCARA LARÍNGEA N°1,5-(LACTENTES DE 5 A 10)	UNIDADE	10.00	23,920	239,20
00213	OXIMETRO DE DEDO PORTATIL	UNIDADE	5.00	76,000	380,00
00215	PACOTE COM MANTA TERMICA ALUMINIZADA PARA REGASTE TAMANHO 2,10X1,40 M	UNIDADE	4.00	6,780	27,12
00217	PIÇA KELLY CURVA	UNIDADE	6.00	71,990	431,94
00221	PAS ADULTAS DO DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO-DE A-ZOLL-AED PLUS	UNIDADE	5.00	438,710	2.193,55
00223	TALA MOLDADA DE EVA TAMANHO G(VERDE)	UNIDADE	10.00	19,520	195,20
00225	TALA MOLDADA DE EVA TAMANHO M(LARANJA)	UNIDADE	10.00	17,900	179,00
00226	TALA MOLDADA DE EVA TAMANHO P(AZUL)	UNIDADE	10.00	17,380	173,80
00227	TALA MOLDADA DE EVA TAMANHO PP(LILÁS)	UNIDADE	10.00	17,330	173,30
00231	TESOURA CIRURGICA RETA	UNIDADE	4.00	35,540	142,16

VALOR TOTAL R\$ 147.975,58

Empresa: F CARDOSO E CIA LTDA; C.N.P.J. n° 04.949.905/0001-63 representada neste ato pelo Sr(a). MARIA DO SOCORRO BRITO CARDOSO, C.P.F. n° 132.700.102-06.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ÁGUA DESTILADA 10ML.	FRASCO	5,000.00	0,330	1.650,00
00078	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	100.00	7,590	759,00
00085	POLIFIX 2 VIAS C/ CLAMP CX C/100 UNID	CAIXA	2.00	1,550	3,10
00117	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12	UNIDADE	500.00	0,840	420,00
00130	Sonda retal n 08	UNIDADE	500.00	0,890	445,00
00132	SONDA RETAL N 12	UNIDADE	500.00	0,860	430,00
00134	SONDA URETRAL N°06	UNIDADE	2.00	0,740	1,48
00137	SONDA URETRAL N°12	UNIDADE	3,000.00	0,840	2.520,00
00139	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML.	FRASCO	8.00	5,000	40,00
00141	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1X1 DE 500ML	FRASCO	10.00	7,890	78,90
00172	CINTO SIMPLES PARA PRANCHA DE REGASTE	UNIDADE	20.00	26,540	530,80
00219	PRANCHA LONGA DE REGASTE ADULTA DE POLIETILENO	UNIDADE	4.00	430,120	1.720,48
				VALOR TOTAL R\$	8.598,76

Empresa: MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA; C.N.P.J. n° 05.264.280/0001-69 representada neste ato pelo Sr(a). GEOVANNA DE PAULA KAMPA GANDIN, R.G. n° 60832358 P.C PR.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00161	VICRLY - 0 C/24 UNID 30MM	CAIXA	70.00	239,000	16.730,00
00162	VICRLY 0-1 C/24 UNID 30MM	CAIXA	70.00	248,000	17.360,00
00163	VICRLY 0-2 C/24 UNID 30MM	CAIXA	70.00	248,000	17.360,00
00164	VICRLY 0-3 C/24 UNID 30MM	CAIXA	70.00	248,000	17.360,00
00167	BASE COM COXIM ADULTO	UNIDADE	4.00	142,200	568,80
00168	BASE COM COXIM INFANTIL	UNIDADE	2.00	128,000	256,00
				VALOR TOTAL R\$	69.634,80

Empresa: MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI; C.N.P.J. n° 14.202.227/0001-24, estabelecida à PSG DE JUNHO S/N, CENTRO, Capanema PA, representada neste ato pelo Sr(a). LUIS CARLOS DO ROSARIO SILVA, C.P.F. n° 375.744.772-72, R.G. n° 8874918 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	AGUA OXIGENADA 10V 1000ML	FRASCO	700.00	6,780	4.746,00
00045	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 0 C/G C/24 UNID	CAIXA	100.00	92,260	9.226,00
00046	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1-0 C/G C/24 UNID	CAIXA	100.00	92,260	9.226,00
00047	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 2-0 C/24 UNID	CAIXA	100.00	92,260	9.226,00
00048	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 3-0 C/G C 24 UNID	CAIXA	100.00	92,260	9.226,00
00049	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 4-0 C/G C/24 UNID	CAIXA	100.00	92,260	9.226,00
00051	FIO DE SUTURA CAT SIMPLES 0 C/AG C/24 UNDS	CAIXA	100.00	101,000	10.100,00
00052	FIO DE SUTURA CAT CUT SIMPLES 1C/AG C/24 UNDS	CAIXA	100.00	92,260	9.226,00
00053	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 2 C/AG C/24 UNID	CAIXA	100.00	92,260	9.226,00
00054	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 3 C/AG C 24 UNID	CAIXA	100.00	92,260	9.226,00
00056	FIO DE SUTURA CAT CUT SIMPLES 4 C/AG C/24 UNDS	CAIXA	100.00	92,260	9.226,00
00058	GAZE EM ROLO 91X91 M 11 FIOS	ROLO	2.00	47,900	95,80
00075	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM G - CX C/100	CAIXA	400.00	19,950	7.980,00
00076	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M CX C/100 UND	CAIXA	800.00	19,950	15.960,00
00077	LUVA DE PROCEDIMENTO TEM P CX C/100 UN	CAIXA	800.00	19,950	15.960,00
00086	PVPI DEGERMANTE 1LT	CAIXA	600.00	65,000	39.000,00
00087	PVPI TÓPICO 1 LT CX C/12 UND.	CAIXA	600.00	64,600	38.760,00
00095	SERINGA 10ML	CAIXA	20,000.00	0,240	4.800,00
00138	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML.	FRASCO	5.00	5,030	25,15
00142	SORO GLICOSADO 0,5% 250ML.	FRASCO	3,000.00	6,020	18.060,00
00146	SORO RINGER LACTATO 500ML.	FRASCO	3.00	8,790	26,37
00147	SORO RINGER SIMPLES 500ML,	FRASCO	3,000.00	7,430	22.290,00
				VALOR TOTAL R\$	260.837,32

Empresa: P P F COM E SERV EIRELI-ME; C.N.P.J. n° 07.606.575/0001-00, estabelecida à AV BARÃO DO RIO BRANCO, 1827, CENTRO, Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOAO CARLOS FERREIRA DE ARAUJO, C.P.F. n° 093.416.412-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00011	ALCOOL 70% 1000ML	FRASCO	1,500.00	6,160	9.240,00
00013	ALCOOL 95,8% 1000ML	FRASCO	1,000.00	7,120	7.120,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

00015	ALGODAO HIDROFILO 500GR	ROLO	1,000.00	13,380	13.380,00
00022	COLETOR PÉRFURO CORTANTE 15 LTS	UNIDADE	400.00	7,240	2.896,00
00030	ESPARADRAPO 10X4,5CM C/24 UNID.	ROLO	3,000.00	7,490	22.470,00
00031	FILME RADIOGRAFICO P/ RAI0-X C/ 100UND	CAIXA	20.00	155,680	3.113,60
00050	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 5.0 C/24 UNID	CAIXA	100.00	100,190	10.019,00
00055	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 5-0 C/AG C/24 UNID	CAIXA	100.00	105,100	10.510,00
00057	FITA INDICADORA C/240 TIRAS, EMBALADOS E LEVADOS A CENTRAL P/ ESTERILIZAÇÃO	UNIDADE	120.00	3,680	441,60
00061	JELCO N°14	UNIDADE	5,000.00	0,650	3.250,00
00063	JELCO N 18	UNIDADE	5,000.00	0,570	2.850,00
00064	JELCO N 20	UNIDADE	5,000.00	0,530	2.650,00
00066	JELCO N°24	UNIDADE	5,000.00	0,550	2.750,00
00067	KIT P/ COLETA DE PCCU TAM G	KIT	5,000.00	2,650	13.250,00
00068	KIT P/ COLETA DE PCCU TAM M	KIT	15,000.00	2,420	36.300,00
00069	KIT P/ COLETA DE PCCU TAM P	KIT	15,000.00	1,570	23.550,00
00079	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	50.00	8,250	412,50
00080	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/100 Unid	CAIXA	1.00	6,000	6,00
00081	MASCARA DESCARTAVEL PFF	UNIDADE	500.00	0,730	365,00
00082	MULTIVIAS C/100 UNID	UNIDADE	20,000.00	0,520	10.400,00
00084	PAPEL LENÇOL 50 X 50 CX	ROLO	500.00	6,200	3.100,00
00088	SACO LIXO HOSP. RAVA 100L C/100 UNID.	PACOTE	100.00	49,630	4.963,00
00089	SCALP N°19 C/100 UNID	CAIXA	350.00	16,800	5.880,00
00090	SCALP N°21	CAIXA	350.00	16,800	5.880,00
00091	SCALP N°23	CAIXA	700.00	16,800	11.760,00
00092	SCALP N°25	CAIXA	700.00	16,800	11.760,00
00093	SCALP N°27 C/ 100 UNID	CAIXA	350.00	16,900	5.915,00
00098	SERINGA DESCARTAVEL 5ML	UNIDADE	20,000.00	0,120	2.400,00
00100	SONDA DE ASPIRACAO N°06	UNIDADE	1.00	1,000	1,00
00101	SONDA DE ASPIRACAO N°08	UNIDADE	2.00	0,760	1,52
00102	SONDA DE ASPIRACAO N°10	UNIDADE	2.00	0,680	1,36
00103	SONDA DE ASPIRACAO N°14	UNIDADE	2.00	1,000	2,00
00104	SONDA DE ASPIRACAO N°16	UNIDADE	2.00	1,150	2,30
00105	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 18	UNIDADE	2.00	1,230	2,46
00106	SONDA FOLEY N°08 C/10	UNIDADE	2,500.00	2,800	7.000,00
00108	SONDA FOLEY N°12 C/10	UNIDADE	2,500.00	2,180	5.450,00
00109	SONDA FOLEY N°14 C/10	UNIDADE	2,500.00	2,200	5.500,00
00110	SONDA DE FOLEY N 16 C/10	UNIDADE	2,500.00	2,100	5.250,00
00111	SONDA DE FOLEY N 18 C/10	UNIDADE	2,500.00	2,460	6.150,00
00112	SONDA FOLEY N 20	UNIDADE	2,500.00	2,460	6.150,00
00113	SONDA DE FOLEY N 22	UNIDADE	2,500.00	2,460	6.150,00
00116	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 10	UNIDADE	500.00	0,820	410,00
00129	Sonda retal n 06	UNIDADE	500.00	0,800	400,00
00131	Sonda retal n 10	UNIDADE	500.00	0,770	385,00
00133	SONDA RETAL N 14	UNIDADE	500.00	0,950	475,00
00135	SONDA URETRAL N°08	UNIDADE	2.00	0,730	1,46
00136	SONDA URETRAL N°10	UNIDADE	2.00	0,810	1,62
00148	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CONECTOR N°2,5	UNIDADE	100.00	3,080	308,00
00149	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CONECTOR N°3,0	UNIDADE	100.00	3,080	308,00
00150	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CONECTOR N°3,5	UNIDADE	100.00	3,080	308,00
00151	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CONECTOR N°2,0	UNIDADE	100.00	3,080	308,00
00152	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CONECTOR N°4,0	UNIDADE	100.00	3,080	308,00
00153	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CONECTOR N°4,5	UNIDADE	100.00	3,080	308,00
00154	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CONECTOR N°5,0	UNIDADE	100.00	3,080	308,00
00156	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CONECTOR N°6,0	UNIDADE	100.00	3,600	360,00
00157	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CONECTOR N°6,5	UNIDADE	100.00	3,600	360,00
00159	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CONECTOR N°7,5	UNIDADE	100.00	3,600	360,00
00160	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CONECTOR N°8,0	UNIDADE	100.00	3,600	360,00
00171	CINTO ARANHA INFANTIL PARA PRANCHA DE RESGATE	UNIDADE	4.00	56,400	225,60
00181	CÂNULA DE GUEDEL N 00	UNIDADE	5.00	12,000	60,00
00182	CÂNULA DE GUEDEL N01	UNIDADE	5.00	12,000	60,00
00183	CÂNULA DE GUEDEL N°02	UNIDADE	5.00	12,000	60,00
00184	CÂNULA DE GUEDEL N°03	UNIDADE	5.00	12,000	60,00
00185	CÂNULA DE GUEDEL N°04	UNIDADE	5.00	12,000	60,00
00186	CÂNULA DE GUEDEL N°05	UNIDADE	5.00	12,000	60,00
00187	CÂNULA DE GUEDEL N°06	UNIDADE	5.00	12,000	60,00
00214	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	UNIDADE	2.00	85,000	170,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

VALOR TOTAL R\$ 274.377,02

Empresa: R C ZAGALLO MARQUES E CIA LTDA; C.N.P.J. n° 83.929.976/0001-70 representada neste ato pelo Sr(a). RITA CRISTINA ZAGALLO MARQUES, C.P.F. n° 251.199.232-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	AGUA DESTILADA 250ML.	FRASCO	1,000.00	4,950	4.950,00
00003	AGUA DESTILADA 500 ML	UNIDADE	2.00	5,790	11,58
00024	COMPRESSA CIRURGICA 45X50	UNIDADE	8,000.00	1,250	10.000,00
00025	COMPRESSA CIRURGICA 7,5X7,5	UNIDADE	8,000.00	0,280	2.240,00
00097	SERINGA DESCARTAVEL 3ML	UNIDADE	20,000.00	0,120	2.400,00
00140	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML.	FRASCO	15,000.00	4,830	72.450,00
00143	SORO GLICOSADO 0,5% 500ML.	FRASCO	15,000.00	6,650	99.750,00
00144	SORO MANITOL 20% 250ML	FRASCO	3.00	6,280	18,84
				VALOR TOTAL R\$	191.820,42

Empresa: SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES; C.N.P.J. n° 08.393.709/0001-06 representada neste ato pelo Sr(a). LUIS ANTONIO DA SILVA DELGADO, C.P.F. n° 593.645.802-49.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00023	COMPRESSA CIRURGICA 23X25	UNIDADE	8,000.00	3,790	30.320,00
00032	FIO DE ALGODÃO 0 C/AG 3/8 30MM C/ 24 UNID	CAIXA	100.00	48,860	4.886,00
00034	FIO NYLON 1-0 C/AG C/24 UNDS	CAIXA	100.00	34,490	3.449,00
00039	FIO DE SEDA 0 C/AG C/24 UNID	CAIXA	100.00	44,390	4.439,00
00040	FIO DE SEDA 1-0 C/AG C/24 UNID	CAIXA	100.00	44,390	4.439,00
00041	FIO DE SEDA 2-0 C/AG C/24 UNID	CAIXA	100.00	53,580	5.358,00
00042	FIO DE SEDA 3-0 C/AG CC/24 UNID	CAIXA	100.00	43,690	4.369,00
00044	FIO DE SEDA 5-0 C/AG C/24 UNID	CAIXA	100.00	46,890	4.689,00
00060	GORRO OU TOUCA DESCARTÁVEL (100UNID)	PACOTE	500.00	6,790	3.395,00
00083	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	100.00	4,190	419,00
00107	SONDA FOLEY N°10 C/10	UNIDADE	2,500.00	2,990	7.475,00
00201	LENÇOL PARA MACA DE TNT COM ELASTICO	UNIDADE	20.00	21,930	438,60
				VALOR TOTAL R\$	73.676,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observa do o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, rel ativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2024, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Administração, quando:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, ospedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2024 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Garrafão do Norte/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Esperança do Piriá-PA, 25 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
C.N.P.J. nº 11.479.091/0001-06
CONTRATANTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

P P F COM E SERV EIRELI-ME
C.N.P.J. nº 07.606.575/0001-00
CONTRATADO

MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
C.N.P.J. nº 14.202.227/0001-24
CONTRATADO

F CARDOSO E CIA LTDA
C.N.P.J. nº 04.949.905/0001-63
CONTRATADO

SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
C.N.P.J. nº 08.393.709/0001-06
CONTRATADO

AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICO LTDA
C.N.P.J. nº 37.556.213/0001-04
CONTRATADO

R C ZAGALLO MARQUES E CIA LTDA
C.N.P.J. nº 83.929.976/0001-70
CONTRATADO

MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J. nº 05.264.280/0001-69
CONTRATADO

A L F SILVA & CIA LTDA
C.N.P.J. nº 40.949.490/0001-91
CONTRATADO